



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018-2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSOS CARGOS NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA.**, estabelecida à Avenida Mauá, nº. 2011/206, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº. 02.729.944/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Cassiano Melchior Stefanello**, inscrito no CPF sob o nº. 742.663.730-15, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, objetivando contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSOS CARGOS NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, autorizado no Processo Administrativo nº. 111112/2017, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017** regendo-se através do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 2.678/2003 e Decreto Municipal nº. 2.990/A/2016 e alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços voltados para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas e provas práticas para o Processo Seletivo Simplificado, dos seguintes cargos e vagas:

Quantidade	Função	Remuneração Mensal
01 + Cadastro Reserva	Agentes de Endemias	R\$ 1.014,00
01 + Cadastro Reserva	Auxiliar Geral no combate às endemias	R\$ 1.014,00
01 + Cadastro Reserva	Calceteiro	R\$ 1.192,93
01 + Cadastro Reserva	Carpinteiro	R\$ 1.192,93
01 + Cadastro Reserva	Eletricista	R\$ 1.708,94
01 + Cadastro Reserva	Mecânico	R\$ 1.708,94
01 + Cadastro Reserva	Motorista	R\$ 1.559,13
01 + Cadastro Reserva	Operador de Máquinas	R\$ 1.708,94



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



01 + Cadastro Reserva	Pedreiro	R\$ 1.192,93
01 + Cadastro Reserva	Servente	R\$ 1.115,25
01 + Cadastro Reserva	Vigia Municipal	R\$ 1.559,13

1.2. As contratações dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas pelo mesmo período, em conformidade com o interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado é composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao preenchimento de vagas no **Município de Espumoso, RS, conforme descrição dos cargos no item 1.1;**

1.4. O quantitativo de Pessoal a ser contratado por prazo determinado obedecerá ao dimensionamento para o quadro de pessoal do **Município de Espumoso, RS**, respeitando-se o limite de vagas e o interesse público.

1.4.1. Poderá haver supressões ou acréscimos de cargos, bem como variação no quantitativo das vagas.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 02 (duas) fases:

- **1ª fase com Prova Objetiva de múltipla escolha** (de caráter eliminatório e classificatório) para todos os cargos e;
- **2ª fase com Prova Prática**, apenas para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Eletricista (de caráter exclusivamente classificatório).

1.6. A elaboração das questões das Provas Objetivas (1ª fase) e Prova Prática (2ª fase) caberá, respectivamente, às bancas examinadoras determinadas pela instituição contratada.

1.7. Os empregos para composição das áreas tem como base a Legislação Municipal de criação do cargo, e estão descritos em consonância com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município/Contratante, quanto ao quantitativo de vagas, valor de salário e carga horária.

1.8. A Empresa/Contratada deverá realizar de forma detalhada o início dos trabalhos, apresentar cronograma, composto por todas as fases e em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato se dará de sua assinatura até o término da prestação do serviço contratado, com a entrega do dossiê por parte da empresa.

2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2098 – Manutenção das Estradas Municipais

2056 – Manutenção do Ensino Fundamental

2052 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

2062 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



2128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2100 – Manutenção da Limpeza Pública
2091 – Vigilância e Promoção da Saúde
3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, para uma estimativa de até 300 (trezentos) inscritos, o valor de R\$ 6.663,83 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), da seguinte forma:

- 1ª parcela: 40% (quarenta por cento) em até 2 dias após a homologação das inscrições;
- 2ª parcela: 40% (quarenta por cento) em até 2 dias após a aplicação das provas escritas;
- 3ª parcela: 20% (vinte por cento) em até 2 dias após a homologação final do Concurso Público.

4.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

4.4. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela Comissão Executora designada por Portaria Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Projeto Básico e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2017 e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATADA:**

6.1.1 – Solicitar as informações necessárias ao Município/Contratante para fins de elaboração do edital;

6.1.2 -Elaboração do edital de abertura das inscrições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com conteúdo programático, bibliografia e descrição de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

6.1.3 - Elaboração de todos os demais editais que se fizerem necessários como: homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação dos resultados das provas, editais do julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

6.1.4 – Remeter a minuta do edital ao Município/Contratante para revisão e sugestão de eventuais ajustes que se façam necessários;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



- 6.1.5** - Divulgação de todos os editais, relação de inscritos e relatório de candidatos e todas as etapas do certame em *homepage* própria da empresa na internet, bem como a legislação federal, municipal e informativos para os candidatos;
- 6.1.6** - Apoio na edição de todas as portarias a serem redigidas pelo Município;
- 6.1.7** - Inscrições via internet, em site disponibilizado pela Empresa/Contratada, com *link* específico para o Processo Seletivo e a disponibilização de formulário próprio de inscrição e do boleto para pagamento da taxa de inscrição;
- 6.1.8** – Os critérios para isenção de taxa de inscrição, bem como seu encaminhamento serão elaborados pela Empresa/Contratada;
- 6.1.9** - Apreciação das inscrições e da elaboração do edital de elaboração das mesmas. Com o encerramento do período de inscrições, caberá à Empresa/Contratada apreciar o deferimento e/ou indeferimento das mesmas. Das inscrições indeferidas será aberto prazo para recurso, sendo que a Empresa/Contratada deverá apreciar e julgar os recursos, prestando todo suporte necessário para apreciar os recursos interpostos e elaborar novo edital de homologação de inscrições;
- 6.1.10** – Elaboração, padronização de linguagem, revisão e reprodução das provas, conforme o nível do cargo, conteúdo programático e bibliografia, indicados no edital;
- 6.1.11** - Garantir o sigilo e segurança na aplicação das provas;
- 6.1.12** - Elaboração de atas e listas de presença em todas as etapas de aplicação de provas e demais atos relativos ao Processo Seletivo;
- 6.1.13** - Organização e sinalização do local das provas, o local da realização do Processo Seletivo será a cargo do Município/Contratante, sendo que a empresa sinalizará o local, com cartazes para a localização das dependências;
- 6.1.14** – As provas serão aplicadas no final de semana, podendo ser ou no sábado ou domingo, com data a ser definida.
- 6.1.15** - A Empresa/Contratada ficará encarregada de coordenar, treinar e remunerar os fiscais;
- 6.1.16** - Fornecimento do gabarito oficial, após a realização das provas objetivas em, no máximo 24 horas;
- 6.1.17** - Correção das provas por sistema de leitura ótica, sendo que a correção dos cartões resposta deverá ser realizado por sistema totalmente informatizado;
- 6.1.18** - Emitir relatórios contendo as notas individuais em cada disciplina por cargo, com a divulgação por meio de edital;
- 6.1.19** - Prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Eletricista para os 20 (vinte) primeiros classificados na Prova Escrita;
- 6.1.20** - Exame dos recursos administrativos relativos às provas – realizado pela banca responsável da Empresa, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. Com a análise dos recursos, a Empresa/Contratada compromete-se a emitir parecer para cada recurso, estes divulgados por meio de edital;
- 6.1.21** – A Empresa/Contratada promoverá sorteio como último critério para desempate de notas dos candidatos.
- 6.1.22** - Relatórios finais, após esgotados os prazos para interposição de recursos de todas as etapas do certame, com elaboração de edital com a classificação final dos candidatos;
- 6.1.23** - **Elaborar e remeter ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do final do Processo Seletivo Simplificado, dossiê com todos os trabalhos relativos ao concurso**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



público, com todos os elementos administrativos pertinentes e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do RS;

6.1.24 - Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

6.1.25 - Manutenção e remessa de banco de dados de todos os candidatos aprovados ao Município/Contratante.

6.1.26 - A Empresa/Contratada compromete-se a manter sigilo de todos os dados fornecidos pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

6.1.27 – Para a validação das inscrições deverá o candidato pagar a taxa de inscrição, a qual não excederá a **3%** da menor remuneração fixada nos cargos do certame;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

7.2.1 - Fornecer cópia de toda legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários para a elaboração do edital;

7.2.2 – Fornecer todas as demais informações solicitadas pela Empresa/Contratada, primando pela correta realização do certame;

7.2.3 – Confirmar com a Empresa/Contratada sobre as datas para a aplicação das provas e fazer cumprir o cronograma pré-fixado;

7.2.4 - Nomear, por Portaria, Comissão designada para acompanhar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;

7.2.5 – Efetuar as publicações legais;

7.2.6 - Cedência do local para realização das provas escritas;

7.2.7 - Cedência de veículo, local e pessoal de apoio para a realização das provas práticas para MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e ELETRICISTA;

7.2.8 - Efetuar convênio com instituição bancária para o recebimento das inscrições, sendo as taxas de responsabilidade do Município/Contratante;

7.2.9- Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento para a Empresa/Contratada para análise e parecer;

7.2.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

7.2.11 – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

7.2.12 – Notificar a Empresa/Contratada de eventuais incorreções ou imperfeições quando do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

8.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



8.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

8.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

8.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*

8.2. Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

8.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por meio de servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, 06 de março de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal
Contratante

PREMIER CONCURSOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
